

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMODATO
(Processo Administrativo n.º 64658.011447/2024-48)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE
COMODATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLICLÍNICA
MILITAR DE PORTO ALEGRE E A EMPRESA

.....

A União Federal, entidade de direito público interno, por intermédio da Policlínica Militar de Porto Alegre (PMPA), Órgão do Ministério da Defesa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09544774/0002-39 (Fundo do Exército) / 09544774/0001-58 (Tesouro Nacional), estabelecida na Avenida João Pessoa, nº 651, Cidade Baixa, Porto Alegre-RS, neste ato representada pelo(a) _____, Ordenador(a) de Despesas e Diretor(a), portador(a) de CPF nº _____, doravante denominada COMODATÁRIA, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado COMODANTE, neste ato representado(a) por _____ (nome e função do comodante), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64658.011447/2024-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Comodato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo do EQUIPAMENTO (especificar detalhadamente os equipamentos de forma completa e com todos os acessórios), conforme previsto no Termo de Referência atinente ao Pregão 90011/2024/PMPA, para viabilizar o correto uso dos itens **YY e ZZ** (indicar quais itens adjudicados possuem relação com a operacionalização do equipamento).

1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

2.1. Constitui obrigação da COMODANTE disponibilizar e instalar equipamento em comodato, conforme item 1.1 deste Termo de Comodato, sem ônus para Administração, bem como prestar, a partir da data de assinatura deste Contrato, o serviço de Assistência Técnica, de acordo com os itens abaixo:

2.1.1. A COMODANTE instalará os Equipamentos no local indicado pela COMODATÁRIA no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Caso o local de instalação não atenda aos parâmetros essenciais para o bom funcionamento do Equipamento, a COMODANTE realizará todas as alterações que deverão ser feitas no local de instalação, às suas expensas.

2.1.2. O EQUIPAMENTO será entregue à COMODATÁRIA em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá à COMODATÁRIA todos os insumos e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.

2.1.3. O EQUIPAMENTO será cedido gratuitamente à COMODATÁRIA para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme item 1.1 deste Termo de Comodato.

2.1.4. Deverá a COMODATÁRIA utilizar os equipamentos em Comodato exclusivamente em seu estabelecimento e, em caso de mudança, comunicar à COMODANTE o novo local para seu exame, concordância e providências para instalação, correndo por conta da COMODATÁRIA apenas as despesas de transporte e instalações que se fizerem necessárias, nos termos do item anterior.

2.1.5. No caso de parada do equipamento a empresa deverá estar no Laboratório da PMPA no prazo de até 4 horas após o chamado (via telefone fixo, celular ou correio eletrônico) de segunda a sexta-feira das 7h as 18h, ou em casos excepcionais fora do horário de atendimento do LAC da PMPA; caso o problema não tenha solução no prazo de 24 horas do início do chamado, a partir deste momento a empresa será responsável por instalar outro equipamento com as mesmas características em até 48 horas.

2.1.6. Em caso de parada do equipamento e o não atendimento do chamado conforme critérios estabelecidos no item 2.1.5., a empresa vencedora deverá fornecer como *back-up* um aparelho de menor porte que possa atender à rotina do laboratório. Até a entrega do *back-up*, entrega do novo aparelho ou conserto do aparelho comodatado, o exame deverá ser realizado pela empresa, de forma terceirizada, sem custo e sem prejuízo na qualidade e no prazo de entrega, em outro laboratório que possua a mesma tecnologia utilizada pelo LAC da PMPA.

2.1.7. A empresa vencedora deverá fornecer manutenções preventivas e corretivas, sem ônus para o LAC da PMPA, sendo que a manutenção preventiva deve ser realizada sempre que for solicitado, ou com base em cronograma previamente agendado com o LAC de segunda a sexta-feira das 7h até as 17h. As manutenções corretivas deverão ser realizadas em até 4 horas após o chamado (via e-mail, contato via telefone fixo ou celular) conforme item 2.1.5. e 2.1.6.

2.1.8. Os reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis (cubetas, ponteiros, soluções de lavagem, etc) utilizados durante a realização da manutenção corretiva serão registrados e fornecidos para reposição sem qualquer tipo de ônus ao LAC.

2.1.9. A COMODANTE, obriga-se a prestar assistência técnica, especializada, para a manutenção dos equipamentos durante o período comodatado, incluindo reposição de peças, nos termos dos itens anteriores.

2.1.10. A COMODANTE assume o ônus fiscal, licença ou permissão oriunda desse contrato.

2.1.11. O custo da assistência técnica a ser prestada pela COMODANTE será arcado por esta.

2.1.12. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar à COMODATÁRIA a respectiva apólice de seguro.

2.1.13. Fornecer, sem qualquer ônus, ao pessoal designado pela COMODATÁRIA, programa de treinamento conforme determinado no Edital de Pregão Nr 90011/2024/PMPA.

2.1.14. Cumprir os prazos estipulados.

2.1.15. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços.

2.1.16. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

2.1.17. Refazer, no prazo estipulado e às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

2.1.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

2.1.19. Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.1.20. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

2.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da COMODATÁRIA.

2.1.22. Cumprir todas as demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Nr 90011/2024/PMPA e seus anexos.

2.1.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo de admitida a subcontratação no Edital.

2.1.24. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque na Policlínica Militar de Porto Alegre, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

3 – DA EXCLUSIVIDADE

3.1. A COMODATÁRIA somente utilizará nos Equipamentos os insumos e demais produtos fornecidos pela COMODANTE.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

4.1. Constituem obrigações da COMODATÁRIA:

4.1.1. Indicar o local onde será instalado o equipamento ora dado em Comodato.

4.1.2. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção no EQUIPAMENTO, que ficarão a cargo da COMODANTE.

4.1.3. Confiar sempre à COMODANTE todo e qualquer serviço de reparo e assistência técnica ao equipamento ora dado em Comodato.

4.1.4. Não poderá à COMODATÁRIA fazer alteração ou conserto no EQUIPAMENTO sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.

4.1.5. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pela COMODATÁRIA somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

4.1.6. Defender os direitos de propriedade da COMODANTE sobre o equipamento objeto do presente instrumento.

4.1.7. Guardar e conservar em perfeitas condições de uso, asseio e segurança o equipamento em Comodato.

4.1.8. Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no Equipamento, sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

4.1.9. Não transferir, sublocar, nem sub-rogar o equipamento, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, quer total ou parcialmente.

4.1.10. Comunicar à COMODANTE, num prazo não superior a 03 (três) dias, toda e qualquer tentativa de violação, por parte de terceiros, dos direitos de propriedade da COMODANTE sobre o equipamento.

4.1.11. Designar funcionários para serem treinados pela COMODANTE, como operadores do Equipamento dado em Comodato, cabendo somente a eles sua manipulação e preparo para uso diário do serviço.

4.1.12. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela COMODANTE, em qualquer época, quanto à instalação e manutenção do Equipamento.

4.1.13. A COMODATÁRIA permitirá o acesso do pessoal autorizado pela COMODANTE, para inspeção e/ou reparo do equipamento, previamente ajustado entre as partes.

4.1.14. Identificar o Equipamento como sendo de propriedade da COMODANTE.

4.1.15. Cumprir as condições acordadas no presente Contrato.

4.1.16. Exigir o regular cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela COMODANTE.

4.1.17. Exigir da Contratada/comodante que apresente apólice de seguro atestando a cobertura do EQUIPAMENTO disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.

4.1.18. No momento da devolução, o EQUIPAMENTO deverá apresentar-se nas mesmas condições em que a comodatária o recebeu.

5 – DO FORNECIMENTO DOS INSUMOS

5.1. A COMODATÁRIA utilizará, exclusivamente junto com os equipamentos, somente os insumos fornecidos pela COMODANTE, nas condições especificadas a seguir:

5.1.1. Os materiais serão fornecidos através de pedidos, formalizados via Nota de Empenho, nos termos do Edital de Pregão 90011/2024/PMPA, de ____ de ____ de 202X.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia ____/____/202X, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, na Policlínica Militar de Porto Alegre, estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

6.1.1. O Contrato de Comodato poderá ser prorrogado, por igual período, caso haja a prorrogação da Ata de Registro de Preços nos termos do item 1.5. do Termo de Referência.

7 – SANÇÃO E RESCISÃO

7.1. As hipóteses de sanção e rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência.

8 – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

8.1. É vedado à COMODANTE interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da COMODATÁRIA, salvo nos casos previstos em Lei.

9 – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela COMODATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A COMODANTE reserva-se o direito de inspecionar o Equipamento e seu funcionamento no estabelecimento da COMODATÁRIA, quando entender conveniente, porém, dentro do horário normal de trabalho.

11.2. Qualquer alteração ao presente contrato somente será válida e exigível quando formalizada por termo aditivo assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

11.3. Este contrato obriga, em todos os seus termos, as partes e seus sucessores, a qualquer título.

11.4. As partes elegem o foro da Justiça Federal de Porto Alegre – RS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas ou fundadas no presente contrato, com renúncia a qualquer outro foro, geral ou especial, privilegiado ou não.

11.5. E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que sejam produzidos todos os devidos e legais efeitos.

Porto Alegre, RS, ____ de ____ de 202X.

COMODANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMODATÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - _____
Diretor e Ordenador de Despesas da PMPA

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____